



## Edital nº 002/2017

### **processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público**

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº. 029, de 19 de dezembro de 2014, e

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os serviços essenciais ao atendimento em saúde;

**CONSIDERANDO** que após a realização de Processo Seletivo e de Concurso Público pelo Município de Martinho Campos no ano de 2015, candidatos se viram inscritos e aprovados para desempenhar as funções de Agente Comunitário de Saúde de Sacramento/Riacho, Agente Comunitário de Saúde Alto São Francisco/São Jorge, Auxiliar de Farmácia, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico PSF 40 Hs, Técnico em Higiene Dental, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que todos os candidatos aprovados no mencionado Processo Seletivo e Concurso Público para desempenho das funções anteriormente mencionadas, foram convocados para tomarem posse ou para firmarem contratos com o Município por prazo determinado;

torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para o fim de formação de Cadastro de Reserva para contratação temporária de pessoal para desempenho das funções abaixo relacionadas, em atendimento as necessidades do Município de Martinho Campos, MG e estabelece as normas que regem a presente seleção.

#### **1. Das Funções:**

1.1 . O presente Processo Seletivo Simplificado visa **a formação de cadastro de reserva** nas seguintes funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Função	Símbolo	Vencimento Mensal (R\$)	Número de Vagas	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde Localidade: Sacramento/Riacho	FI PSF 1	652,58	CR*	40hs
Agente Comunitário de Saúde Localidade: Alto São Francisco/São Jorge	FI PSF 1	652,58	CR*	40hs
Auxiliar de Farmácia	CPE 3	684,92	CR*	40hs
Farmacêutico	CPE 7	1.017,80	CR*	20hs
Fonoaudiólogo	CPE 7	1.017,80	CR*	20hs
Médico PSF/40HS	FI PSF 5	10.657,03	CR*	40hs
Motorista do Programa de Atendimento aos Indígenas	FI PAI 6	757,96	CR*	44hs
Técnico em Higiene Dental	FI PSF 2	757,96	CR*	40hs

**CR\* - Cadastro Reserva**

**2. Das Disposições Preliminares:**

2.1. Este Edital e a legislação aplicável regulamentam as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Município de Martinho Campos, MG, compreendendo o recrutamento e a seleção de profissionais a serem contratados.

2.2. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades do Município de Martinho Campos, MG.

2.3. O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 029/2014, é de direito administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Município de Martinho Campos, MG, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.



2.4. Ao contratado é assegurado vinculação ao Regime Geral de Previdência Social nos termos da Legislação aplicável.

2.5. As atividades/funções a serem desenvolvidas, como ainda, o nível de escolaridade exigido serão aquelas estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo as funções serem exercidas em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Martinho Campos, podendo as atividades serem desenvolvidas tanto na Sede, como nos Distritos, Povoados e Zona Rural do Município de Martinho Campos, MG, de conformidade com as necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Administração.

2.6. Para inscrição para o desenvolvimento das atividades inerentes à função pública de “Agente Comunitário de Saúde”, o candidato interessado deverá ter residência fixa na área de atuação do PSF onde irá atuar.

2.7. A inscrição para o desenvolvimento das atividades inerentes à função pública isolada de “Motorista do Programa de Atendimento aos Indígenas”, é de “recrutamento limitado” a pessoas que tenham vínculo genético com os indígenas, de maneira a preservar a identidade e traços culturais da etnia existente no Município, nos termos da Lei Complementar 039/2017

### **3. Das Inscrições**

3.1. Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Marinho, número 820, Centro, Martinho Campos, MG, CEP: 35.606-000.

3.2. Período: 05/10/2017 a 11/10/2016 em dias úteis.

3.3. Horário: de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

3.4. Os documentos a seguir mencionados deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Padre Marinho, número 820 – Centro - Martinho Campos, direcionados à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

3.5. Os candidatos interessados em se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar os seguintes documentos:



3.5.1. Ficha de inscrição, conforme Anexo II, corretamente preenchida e assinada, onde o candidato declara atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

3.5.2. Fotocópia legível (frente e verso) da cédula de identidade ou de documento equivalente de valor legal;

3.5.3. Documentação contendo as declarações/certidões de tempo de serviço conforme Anexo III deste Edital.

3.6. Não serão recebidas inscrições ou documentação por meio de fax, email ou via postal, tampouco com documentação incompleta.

#### **4. Do Processo Seletivo Simplificado**

4.1. O Processo Seletivo constará de 3 (três) etapas, descritas abaixo:

4.1.1. **1ª ETAPA:** Entrega de dados de documentação com declaração/certidões.

4.1.2. **2ª ETAPA:** ANÁLISE DE DOCUMENTOS: Etapa de caráter classificatório, sendo levado em consideração, para tal fim, pontuação na forma do item 5 deste Edital, limitado a um total de 10 (dez) pontos.

4.1.3. **3ª ETAPA:** DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS: Etapa em que será divulgado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

#### **5. Dos Critérios de Aprovação e de Classificação**

5.1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências das funções pleiteadas.

5.2. A prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

5.2.1 Tempo de serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:



- |    |  |            |
|----|--|------------|
| a) | Experiência de até 06 (seis) meses                       | 02 pontos; |
| b) | Experiência acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano     | 04 pontos; |
| c) | Experiência acima de 01 (um) ano até 02 (dois) anos      | 06 pontos; |
| d) | Experiência acima de 02 (dois) anos até 04 (quatro) anos | 08 pontos; |
| e) | Experiência acima de 04 (quatro) anos                    | 10 pontos. |

5.2.1.1. A comprovação do tempo de serviço deverá ser feita através de declaração/certidão atualizada do órgão/empresa em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de recursos humanos ou cópia de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.2.1.2. Não serão computados declarações/certidões em desconformidade com os pré-requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

5.2.1.3. As declarações/certidões referentes ao tempo de serviço, deverão ser apresentadas através de fotocópia autenticada por cartório competente, podendo ser autenticadas por servidor público municipal, desde que apresentado o documento original para conferência.

5.2.1.4. As declarações/certidões deverão ser protocoladas no ato de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, não sendo aceitos os que forem protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2.1.5. A avaliação das declarações/certidões referentes ao tempo de serviço apresentados será feita por Comissão Especial Municipal designada para este fim.

## **6. Do Processo de Classificação e Desempate**

6.1. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos documentos apresentados.

6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeitos de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- tiver comprovação de maior número de dias de trabalho na área específica;
- tiver maior idade;
- persistindo o empate, terá preferência o que residir no Município de Martinho Campos, MG.



## **7. Dos Recursos**

7.1. Caberá recurso, direcionado à Comissão Especial Municipal instituída para fins de acompanhamento e fiscalização do presente Processo Seletivo Simplificado, dentro de até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação oficial dos resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Martinho Campos e da Secretaria Municipal de Saúde e/ou no Site Oficial do Município de Martinho Campos.

7.2. O recurso, deverá ser devidamente fundamentado, contendo dados que informem a identidade do Recorrente, bem como seu endereço completo, devendo tal recurso ser protocolado diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Marinho, número 820, na cidade de Martinho Campos, MG, Centro.

7.3. Será admitido um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado e assinado, não sendo analisados recursos apócrifos.

7.4. Serão rejeitados todos e quaisquer recursos que não estiverem fundamentados ou aqueles protocolados intempestivamente.

7.5. O resultado do julgamento dos recursos será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Site Oficial do Município de Martinho Campos, [www.martinhocampos.mg.gov.br](http://www.martinhocampos.mg.gov.br)

## **8. Dos Requisitos para a Contratação Temporária**

O (a) candidato (a) selecionado deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

8.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

8.3. Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

8.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, ou ser emancipado.



8.5. Estar apto ao exercício das funções, mediante submissão a Inspeção Médica, para fins de contratação, emitido por profissional médico credenciado pelo Município de Martinho Campos.

8.6. Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para desempenho das funções isoladas, nos termos deste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 029/2014.

8.7. Idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidão negativa civil e criminal emitida pelo cartório distribuidor da comarca de sua residência;

8.8. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do Art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, bem como as disposições relativas aos aposentados, ou, desde que haja afastamento do exercício do cargo ou emprego público, para exercício das funções como designado e/ou contratado.

8.9. Não ter sofrido limitações de funções.

8.10 Não ter sido aposentado por invalidez.

8.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

8.12. Atender aos requisitos para o exercício das atividades pretendidas, discriminados no presente Edital.

8.13 Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida neste Edital, bem como comprovante de inscrição em órgão de classe quando necessário e no caso de motorista, habilitação na categoria “D”.

## **9. Da Designação e da Contratação**

9.1. As designações e/ou contratações a serem celebradas nos termos do presente Processo Seletivo obedecerão às disposições da Lei Complementar Municipal nº



029/2014 de 19 de dezembro de 2014, como ainda, as disposições supervenientes que tratem da matéria.

9.2. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) e convocados (as), deverá (ão) comparecer no local e data comunicados por meio de carta com aviso de recebimento, no Departamento de Recursos Humanos do Município, munidos de cópia dos seguintes documentos, para fins de formalização da designação e/ou contratação:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- c) Fotocópia de comprovante de residência atualizado;
- d) Fotocópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional e do CPF;
- e) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- f) Fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- g) Fotocópia do certificado de reservista, de isenção ou de dispensa, se do sexo masculino;
- h) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- i) Declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- j) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício das funções públicas (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), se for o caso;
- k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- l) Atestado Admissional realizado por clínica médica credenciada junto ao Município de Martinho Campos, MG.

9.3. O não comparecimento no local e data mencionados ou a recusa em assinar o “contrato de prestação de serviços”, por qualquer motivo que seja, exclui, automaticamente, o candidato do certame, não perdendo, no entanto, o candidato que ve-





nha a ser excluído, o direito de nova inscrição, para classificações subseqüentes, na forma deste Edital.

9.4. A designação/contratação que venha a ser realizada, como ainda, o contrato de direito administrativo que venha a ser formalizado, consignarão o prazo de sua vigência, que não poderá ultrapassar o prazo máximo previsto em lei municipal, sendo admitida prorrogação, a critério da Administração Pública, desde que prevista na legislação municipal que autoriza a designação ou a contratação respectiva.

9.5. Se no curso da designação ou do contrato firmado, sobrevier necessidade de designação ou de contratação de outro profissional, os prazos de vigência, da designação ou do contrato, poderão ser ajustados de maneira que o profissional melhor classificado, que tenha sido designado ou que tenha firmado contrato, passará a exercer atividades ou a manter contrato, pelo prazo mais longo e assim sucessivamente, cabendo a designação ou o contrato de menor duração ao profissional que tiver obtido pior classificação, dentre aqueles designados ou contratados.

9.6. A designação poderá ser revogada ou o contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos termos deste Edital e da Legislação Municipal mencionada, ou ainda, da legislação que venha a ser editada no curso do processo seletivo ou da designação ou da contratação.

## **10. Da Revogação da Designação, da Resolução e/ou Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços**

10.1 – A revogação da designação, como ainda, a resolução e/ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço, poderá ocorrer:

- a) pelo término do prazo da designação ou da contratação;
- b) a pedido do designado ou do contratado;
- c) por conveniência da administração;
- d) quando o designado ou o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) quando da nomeação e posse de pessoa para provimento de cargo em decorrência de aprovação em concurso público específico, que tenha atribuições equivalentes às funções para as quais tenha havido a designação ou a contratação;



- f) pela interrupção ou término do programa Federal, Estadual ou do convênio que tenha justificado a designação ou contratação;
- g) pela extinção ou conclusão do objeto da designação ou do contrato;
- h) pela cessação dos motivos justificadores da designação ou da contratação;

### **11. Das Disposições Finais**

11.1. Os candidatos selecionados serão convocados por meio de carta de convocação com aviso de recebimento ou por meio de contato telefônico através do número mencionado no ato de inscrição (dados curriculares)

11.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo instituída pela Administração Pública Municipal para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por tempo de igual período, contados da data da homologação do resultado final ou até a realização de Concurso Público.

11.4. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Caso sejam necessárias contratações temporárias para atender situações de excepcional interesse público, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, poderá ser utilizada a lista de classificação em ordem decrescente da pontuação para o chamamento dos candidatos, observada a conveniência e oportunidade administrativa.

Martinho Campos, MG, 01 de setembro de 2017.

**JOSÉ HAILTON DE FREITAS**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I – Quadro de Atividades/Funções/Nível de Escolaridade**

### **DENOMINAÇÃO: AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF**

#### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

Ensino Fundamental Completo.

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo



com o planejamento da equipe; é permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; desempenhar outras atividades correlatas à função.

## **DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA**

### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

Ensino Médio Completo.

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Organizar o ambiente de trabalho, auxiliar com zelo e ética profissional as atividades do farmacêutico. Orientar o usuário sobre os cuidados com a conservação e uso racional dos medicamentos. Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo. Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação à ficha de estoque. Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Urgência e Emergência e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento. Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de Alto Custo, distribuir medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e atende aos pacientes do Alto Custo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. Participar de programas de educação continuada. Cumprir normas e regulamentos do Farmácia de Minas. Desempenhar tarefas afins.



## **DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO**

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar atenção farmacêutica; administrar recursos humanos e materiais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

## **DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO**

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes e clientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos e materiais; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



**DENOMINAÇÃO: MÉDICO- PSF**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ISOLADA**

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; dentre outras atribuições correlatas à função.

**DENOMINAÇÃO: MOTORISTA DO PROGRAMA DE  
ATENDIMENTO AOS INDÍGENAS**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação “Categoria D”.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ISOLADA**



Dirigir veículos leves, pesados, de passageiros e carga, destinados ao transporte dos Indígenas existentes no Município; vistoriar diariamente os veículos, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; transportar os indígenas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização, as normas de trânsito e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência, controlar e orientar a carga e a descarga de materiais e equipamentos para evitar acidentes e danos à carga; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente; realizar o registro, segundo as normas estabelecidas, de todas as viagens, itinerários, quilometragens, horários, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade; execução de outras tarefas correlatas.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO HIGIENE DENTAL – PSF**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Higiene Dental.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações



de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; dentre outras atribuições compatíveis com a função.





## ANEXO II – Ficha de Inscrição do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_ N° Insc. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Função Pleiteada: \_\_\_\_\_

Registro no Conselho Regional de Classe: \_\_\_\_\_

O Candidato abaixo subscrito declara que conhece integralmente os preceitos estabelecidos no Edital nº 002/2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martinho Campos, na função pública de \_\_\_\_\_ .

Declara ainda que aceita as condições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado e as que vierem a serem estabelecidas pelo Município de Martinho Campos para a contratação e prestação dos serviços, bem como todos os termos e atos normativos do mencionado Edital, vigentes e que vierem a vigor, se comprometendo a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da inscrição e consequente contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Martinho Campos, MG, aos \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017. \_\_\_\_\_

Data e Assinatura do Servidor Responsável pelo Recebimento da Documentação



**ANEXO III: Ficha Informativa de Declarações/Certidões do Candidato**

<b>Nome do Candidato</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Função:</b>	

Tendo em vista o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, determinando a entrega de declarações/certidões de tempo de serviço, venho apresentar os documentos que atestam minhas qualificações dando margem à contagem de pontos.

Declaro que estou ciente de que os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese, tendo em vista que serão anexados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha são de minha inteira responsabilidade.

Número	Título (Especificar)	(Uso Exclusivo da Comissão) Pontuação Atribuída
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		

Anexar cópias dos documentos devidamente autenticados.

Martinho Campos, MG, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV: Formulário para Recurso**

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2017 do Município de Martinho Campos, MG

Candidato: \_\_\_\_\_

Função Pública: \_\_\_\_\_

Digitar ou escrever em letra de forma, a justificativa do recurso, de forma clara e objetiva:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_